

# Consórcio Intermunicipal Serra da Mantiqueira

Av. Ministro Nelson Hungria, 52 - Centro - CEP: 12.450-000

Santo Antônio do Pinhal - Estado de São Paulo

CNPJ: 04.894.776/0001-53

[www.consorciomantiqueira.com.br](http://www.consorciomantiqueira.com.br)



**ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 05/2025**  
**PREGÃO (ELETRONICO) Nº 002/2025**  
**EDITAL Nº 002/2025**

## I – RELATÓRIO

Trata-se de análise de recurso administrativo interposto pela empresa **CIGON COMERCIO DE EPI LTDA e T&T INDUSTRIA, COMÉRCO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA.**

A licitação foi realizada no dia 15/07/2025 e logo após encerramento houve manifestação de recurso.

Após a interposição de recurso pelas empresas **CIGON COMERCIO DE EPI LTDA e T&T INDUSTRIA, COMÉRCO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA.** foi aberto prazo para contrarrazão, e nenhuma empresa, apresentou contrarrazão.

*As recorrentes alegam em linhas gerais:*

*A proposta apresentada contém a descrição de acordo, mas o Boletim técnico/Catálogo/Ficha técnica em anexo a essa proposta, demonstra que o cone ofertado está totalmente em desacordo, ou seria uma tentativa de empurrar um cone inferior com uma proposta de um cone superior, causando divergência futura.*

*A ficha técnica apresentada, trata-se de um **Cone flexível, NBR 14.644, com o peso de 2,250 a 2,400 kg**, ou seja, **não é um Cone NBR 15071**, pois as características de um cone NBR 15071, são diferentes, elas têm a seguinte definição: Cone injetado em PVC na cor laranja, **possui 8 sapatas** (pés de apoio) em sua base. Com duas faixas refletivas na cor branca, as faixas são confeccionadas em PVC micro prismático, **Peso do Cone, 3 a 4 Kg**, são cones similares, sim, mas não atendem ao solicitado em edital e com algumas características que precisam ser levadas em consideração, uma delas são as 08 sapatas do cone NBR 15071, que são oito pés de apoio na base do cone, servem principalmente para proporcionar maior estabilidade e evitar que o cone seja facilmente arrastado pelo vento ou por impactos leves, como o toque de um veículo ou pessoa e outra característica é o peso que tem aproximadamente mais de 2kg de diferença, o peso do cone de sinalização tem um impacto significativo na segurança, especialmente em ambientes externos com vento ou grande fluxo de veículos. Cones mais pesados são mais estáveis e menos propensos a serem derrubados ou movidos por esses fatores,*

# Consórcio Intermunicipal Serra da Mantiqueira

Av. Ministro Nelson Hungria, 52 - Centro - CEP: 12.450-000

Santo Antônio do Pinhal - Estado de São Paulo

CNPJ: 04.894.776/0001-53



[www.consorciomantiqueira.com.br](http://www.consorciomantiqueira.com.br)

*garantindo a eficácia da sinalização e a segurança de pedestres e veículos, o **CONE NBR 15071**, segue a norma brasileira de sinalização viária, garantindo padrões de qualidade e segurança, já o cone NBR 14.644 não deve ser utilizado em rua ou rodovias, podendo ocasionar até mesmo acidentes devido a sua falta de estabilidade por não atender as normas da NBR 15071. Está claro que o cone ofertado, não atende a norma da NBR 15071 prevista em edital, é um cone NBR 14.644, material mais barato e prejudicial para a utilização final da administração pública, por esse motivo, embora a empresa tenha apresentado a sua proposta readequada, mesmo fora do prazo e com a informação correta na descrição do item na proposta, apenas um copia e cola da descrição do edital, apresentou um catalogo de um cone em desacordo com o solicitado e com valor muito abaixo do mercado, pois o cone ofertado é inferior ao solicitado em edital.*

*Como podemos observar o fabricante indicado, produz diversos produtos, dentre eles, um tipo de modelo de CONE, que seria a “CONE NBR” que se adequaria ao descritivo informado, por esse motivo, é tão necessário a indicação de modelo, para que assim possamos saber com exatidão o que está sendo ofertado e que o mesmo corresponde ao descritivo, sendo necessária a inabilitação do atual arrematante por não cumprir as regras de edital para oferta indicada ao órgão, tendo em vista que seu cone não atende ao descritivo e não está em conformidade com a norma ABNT 15071 e 14644.*

## II – DA ANÁLISE DOS RECURSOS

---

As empresas recorrentes **CIGON COMÉRCIO DE EPI LTDA** e **T&T INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** alegaram, em suas razões recursais, que a empresa vencedora do certame, **ANA PAULA ALVES DO PRADO ME**, apresentou produto em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência.

Durante a análise da documentação de habilitação da licitante vencedora, foi verificado que o produto ofertado, conforme descrito no catálogo técnico apresentado, **não atende integralmente às exigências estabelecidas no edital.**

O item licitado possui o seguinte descritivo técnico:

# Consórcio Intermunicipal Serra da Mantiqueira

Av. Ministro Nelson Hungria, 52 - Centro - CEP: 12.450-000

Santo Antônio do Pinhal - Estado de São Paulo

CNPJ: 04.894.776/0001-53

[www.consorciomantiqueira.com.br](http://www.consorciomantiqueira.com.br)



**Cone de sinalização em PVC flexível, altura de 70 a 76 cm, conforme NBR 15071.** Dispositivo auxiliar de controle e sinalização, destinado à canalização, direcionamento de tráfego e delimitação de áreas. Aplicável em vias públicas, rodovias, veículos e outros espaços que demandem organização e segurança. Cor: laranja com faixas refletivas, conforme especificações da NBR 15071.

Entretanto, conforme ficha técnica apresentada pela empresa vencedora, o produto ofertado trata-se de **Cone Flexível, NBR 14.644**, com peso entre **2,250 kg e 2,400 kg**, não sendo, portanto, fabricado segundo os parâmetros da **NBR 15071**, como exigido. Diante disso, conclui-se que o produto ofertado **não atende plenamente às especificações do edital**, motivo pelo qual a alegação das recorrentes procede.

### **III – DO PARECER DA COMISSÃO**

---

Diante do exposto, opina-se pelo **acolhimento do recurso interposto** pelas empresas **CIGON COMÉRCIO DE EPI LTDA e T&T INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, com a consequente **inabilitação da empresa ANA PAULA ALVES DO PRADO ME**, por inobservância aos requisitos técnicos exigidos.

Santo Antônio do Pinhal, 29 de julho de 2025.

**Comissão de Licitação:**

---

# **Consórcio Intermunicipal Serra da Mantiqueira**

Av. Ministro Nelson Hungria, 52 - Centro - CEP: 12.450-000

Santo Antônio do Pinhal - Estado de São Paulo

CNPJ: 04.894.776/0001-53

[www.consorciomantiqueira.com.br](http://www.consorciomantiqueira.com.br)



**PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2025 - EDITAL N° 02/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL N° 005/2025**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA E CORRELATOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

## **DECISÃO**

Acolho o parecer da Comissão de Licitação e pelos fundamentos nele contidos, **DEFIRO** recurso interposto e que seja dado seguimento no certame.

Santo Antônio do Pinhal, 29 de julho de 2025.

**ANDERSON JOSÉ MENDONÇA**  
Presidente do CISMA